



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

DECRETO Nº 150/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1814/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 60	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	10.605,00
Sub-Total:		10.605,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 85	04.001.04.123.0002.2012.3.3.90.14.1.500.0000000	600,00
Sub-Total:		600,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 108	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.14.1.500.1001000	573,00
Sub-Total:		573,00

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 120	05.002.12.306.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	3.971,18
Cód. red.: 121	05.002.12.306.0008.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	210,00
Cód. red.: 139	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.30.1.500.1001000	12.013,00
Cód. red.: 141	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	2.826,00
Cód. red.: 161	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.30.1.500.1001000	7.854,00
Cód. red.: 163	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000	4.714,00
Cód. red.: 169	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.30.1.500.1001000	10.286,00
Sub-Total:		41.874,18

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FMDCA - FUNDO MUNIC. DIR. CRIANCAS E ADOLESCENTES

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 396	07.002.08.243.0020.2112.3.3.90.30.1.501.0000000	10.314,00
Sub-Total:		10.314,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 419	08.001.26.782.0002.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	7.340,00
Sub-Total:		7.340,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 447	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.30.1.500.0000000	4.204,00
Cód. red.: 449	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000	48.445,00
Sub-Total:		52.649,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE EXTENSAO RURAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38

R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenópolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - <http://www.arenapolis.mt.gov.br>

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 472 09.002.20.122.0002.2021.3.3.90.39.1.500.0000000 5.572,00

Sub-Total: 5.572,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 507 11.001.27.812.0010.2116.3.3.90.39.1.500.0000000 2.600,00

Sub-Total: 2.600,00

Total Parcial Suplementado: 132.127,18

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação conforme discriminado no artigo 1º.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÓPOLIS - MT, 1 de novembro de 2024

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito